



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.851 / 98

Autoriza a transferência de área de terra à Empresa Pública Municipal de Habitação, Urbanização, Saneamento e Águas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a Empresa Pública Municipal de Habitação, Urbanização, Saneamento e Águas – EMHUSA, os direitos sobre uma área de terra com 3.003,00 m² (três mil e três metros quadrados), situada no Loteamento Residencial Vista da Lagoa, neste Município.

Parágrafo Único – A área mencionada no caput deste artigo encontra-se escriturada em nome de Paulo Roberto Erlacher, sendo a Prefeitura detentora de instrumento particular de doação, na qualidade de donatária, em face de aprovação do referido Loteamento.

Art. 2º - A EMHUSA, em parceria com a Caixa Econômica Federal e a iniciativa privada, deverá utilizar a área em questão para a construção de 48 (quarenta e oito) unidades habitacionais, destinadas a servidores com faixa salarial de, aproximadamente, até R\$ 700,00 (setecentos reais).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O Chefe do Executivo fica autorizado a mandar proceder imediatamente à lavratura do Instrumento Público de Doação da entidade doadora diretamente à EMHUSA, às expensas do Município, bem como aos atos necessários à sua plena tipificação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de créditos especiais, desde já autorizados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de julho de 1998.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Documento nº:	101
Publicação:	02/07/98
Expedição:	03/07/98
Dias:	30
Assinatura:	S. Lopes Teixeira